DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

ADMINISTRAÇÃO DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA VICE PREFEITA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITA DO MUNICÍPIO DO NATAL MICARLA A. DE SOUSA WEBER

ANO V - Nº 684 - NATAL/RN, QUARTA - FEIRA, 23 DE MARÇO DE 2005 - R$ 0,50

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Administração da Excelentíssima Senhora Micarla A. de Sousa Weber - Prefeita em Exercício
PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 1104/2004-A.P., de 10 de novembro de 2004.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, MARCO ANTONIO BORGES DE PAIVA, matrícula nº. 14.992-6, do cargo em comissão de Oficial de Gabinete, símbolo SE, da Secretaria do Gabinete do Prefeito, criado pela Lei Complementar nº. 020, de 02 de março de 1999, retroagindo os seus efeitos ao dia 30 de agosto de 2004.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO
João Felipe da Trindade
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
RECURSOS HUMANOS E FINANAS

**Republicada por incorreção

PORTARIA Nº 421/2005-A.P., de 01 de março de 2005.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.55 da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista o que consta no Processo nº 01609/2003 -SME,

RESOLVE, retificar a Portaria nº 1212/2003 AP, de 29 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial do Município de 03 de fevereiro de 2004, que concedeu aposentadoria por invalidez com proventos proporcionais à funcionária IVETE MONTENEGRO COCENTINO, matrícula nº05.877-7, integrante do Grupo de Apoio e Serviços Gerais, Padrão A Nível III, lotada na Secretaria Municipal de Educação SME, acrescentando de acordo com as informações nº 287/04 DAP, da Secretaria do Tribunal de Contas do Estado, segundo a qual deve constar no ato aposentador para fins de homologação de aposentadoria a fundamentação que se segue: 21/30 (vinte e um trinta avos) de proporcionalidade, mantendo-se os demais direitos constantes do ato primitivo da aposentação.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO

PORTARIA Nº 422/2005-A.P., de 01 de março de 2005.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.55 da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista o que consta no Processo nº 01782/1998-SME,

RESOLVE, retificar a Portaria nº 740/1989 AP, de 02 de agosto de 1989, publicada no Diário Oficial do Estado de 17 de agosto de 1989, que concedeu aposentadoria por tempo de serviço com proventos proporcionais ao funcionário MANOEL VENCESLAU FILHO, matrícula nº 07.350-8, integrante do Ciclo Básico, Padrão A Nível VIII, lotado na Secretaria Municipal de Educação SME, acrescentando de acordo as informações nº 005/2001 e a 240/2001 DAP, da Secretaria do Tribunal de Contas do Estado, segundo a qual deve constar no ato aposentador para fins de homologação de aposentadoria a fundamentação que se segue: Art. Art. 40, inciso III, "c", da Constituição Federal, 25% (vinte e cinco por cento) de gratificação adicional qüinqüenal, de conformidade com o art. 155, da Lei nº 1.517/65, 45 horas extras incorporada de acordo com a Súmula 76, da TST e 32/35 (trinta e dois trinta e cinco avos) de proporcionalidade, mantendo-se os demais direitos constantes do ato primitivo da aposentação.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO

PORTARIA Nº 423/2005-A.P., de 01 de março de 2005.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.55 da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista o que consta no Processo nº 00911/2001-SME,

RESOLVE, retificar a Portaria nº 108/2002 AP, de 11 de março de 2002, publicada no Diário Oficial do Município de 09 de abril de 2002, que concedeu aposentadoria por tempo de serviços/contribuição com proventos proporcionais à funcionária MARIA LUÍZA DE SOUSA, matrícula nº 41.350-3, integrante do Cargo de Professor PE-2 Nível G, lotada na Secretaria Municipal de Educação-SME, acrescentando de acordo as informações nº 281/2004 DAP, da Secretaria do Tribunal de Contas do Estado, segundo a qual deve ser retirado do ato aposentador para fins de homologação de aposentadoria a fundamentação que se segue: Art. 175, inciso III, "d" da Lei 1.517/65, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), alterado pela Lei 4.091, de 11.06.92 e acrescentar 17/30 (dezessete trinta avos) de proporcionalidade, mantendo-se os demais direitos constantes do ato primitivo da aposentação.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO

PORTARIA Nº 424/2005-A.P., de 01 de março de 2005.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.55 da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista o que consta no Processo nº 00004/1999-SME,

RESOLVE, retificar a Portaria nº 340/1999 AP, de 19 de maio de 1999, publicada no Diário Oficial do Estado de 28 de outubro de 1999, que concedeu aposentadoria por implemento de idade com proventos proporcionais à funcionária ELIZABETE BEZERRA DE LIMA, matrícula nº 52.190-0, integrante do Grupo de Apoio e Serviços Gerais, Padrão A Nível II, lotada na Secretaria Municipal de Educação SME, acrescentando de acordo com as informações solicitadas em outros casos semelhantes pela DAP, da Secretaria do Tribunal de Contas do Estado, segundo a qual deve constar no ato aposentador para fins de homologação de aposentadoria a fundamentação que se segue: Art. 175, III, alínea "d", da Lei 1.517/65 com redação dada pelo Art. 1º, da Lei 4.091/92, 02 (dois) qüinqüênios de acordo com o art. 12, § 6º, da Lei Complementar nº 020/99 e 12/30 (doze trinta avos) de proporcionalidade, mantendo-se os demais direitos constantes do ato primitivo da aposentação.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO

PORTARIA Nº 425/2005-A.P., de 01 de março de 2005.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.55 da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista o que consta no Processo nº 00452/1999-B-SME,

RESOLVE, retificar a Portaria nº 519/1999 AP, de 13 de julho de 1999, publicada no Diário Oficial do Estado de 28 de outubro de 1999, que concedeu aposentadoria por invalidez, com proventos integrais à funcionária GENIL DANTAS DA COSTA, matrícula nº 27.130-0, integrante do Grupo de Apoio e Serviços Gerais, Padrão A Nível IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação SME, acrescentando de acordo com as informações nº 010/04 DAP, da Secretaria do Tribunal de Contas do Estado, segundo a qual deve constar no ato aposentador para fins de homologação de aposentadoria a fundamentação que se segue: Art. 175, inciso III, da Lei 1.517/65 com redação dada pelo Art. 1º da Lei 4.091/92 e 17% (dezessete por cento) de anuênios de conformidade com o art. 16 da Lei nº 4.108/92 e retira a classe superiro, ou seja, GASG, Padrão A Nível V, mantendo-se os demais direitos constantes do ato primitivo da aposentação.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO

PORTARIA Nº 426/2005-A.P., de 01 de março de 2005.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.55 da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista o que consta no Processo nº 00066/1993-SME,

RESOLVE, retificar a Portaria nº 081/2005 AP, de 24 de janeiro de 2005, publicada no Diário Oficial do Município de 02 de fevereiro de 2005, que retificou a Portaria nº 754/1993 AP, de 01 de julho de 1993, que concedeu aposentadoria por tempo de serviço com proventos integrais à funcionária MARLENE GERDULLO, matrícula nº 04.620-9, integrante do Cargo de Professor, P-4 Nível I, lotada na Secretaria Municipal de Educação -SME, acrescentando de acordo as informações nº 056/01 DAP, da Secretaria do Tribunal de Contas do Estado, segundo a qual deve constar no ato aposentador para fins de homologação de aposentadoria a fundamentação que se segue: Art. 175, III, letra "b", da Lei 1.517/65 com redação dada pelo Art. 1º da Lei 4.091/92, 10% (dez por cento) de gratificação por título, nos termos do que determina o art. 60, inciso I, da Lei nº 3.586/87, 22% (vinte e dois por cento) de anuênios, conforme disposição do art. 16 da Lei nº 4.108/92 e 20% de regência de classe, como previsto pelo art. 1º, inciso II, da Lei nº 3.586/87, com os cálculos na classe superior, ou seja, P-5 Nível I, mantendo-se os demais direitos constantes do ato primitivo da aposentação.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO

PORTARIA Nº 427/2005-A.P., de 01 de março de 2005.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.55 da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista o que consta no Processo nº 03131/1998 -SME,

RESOLVE, retificar a Portaria nº581/1999 AP, de 2 de agosto de 1999, publicada no Diário Oficial do Estado de 30 de outubro de 1999, que concedeu aposentadoria por invalidez com proventos integrais ao funcionário MARCELO LUIZ DE AMORIM, matrícula nº 64.481-5, integrante do Cargo de Professor- PE-2 Nível A, lotado na Secretaria Municipal de Educação SME, acrescentando de acordo as

informações nº 277/2004 DAP, da Secretaria do Tribunal de Contas do Estado, segundo a qual deve constar no ato aposentador para fins de homologação de aposentadoria a fundamentação que se segue: Art. 175, inciso III, da Lei 1.517/65 com redação dada pelo Art. 1º da Lei 4.091/92, 02 (dois por cento) de anuênios de conformidade com o art. 16 da Lei nº 4.108/92, mantendo-se os demais direitos constantes do ato primitivo da aposentação.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO

PORTARIA Nº 428/2005-A.P., de 01 de março de 2005.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.55 da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista o que consta no Processo nº 01084/2003-SME,

RESOLVE, retificar a Portaria n° 045/2004 AP, de 23 de janeiro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município de 04 de fevereiro de 2004, que concedeu aposentadoria por tempo de serviço/contribuição com proventos integrais à funcionária SANTANA BRITO DA COSTA, matrícula nº 05.459-3, integrante do cargo de Professor PE-2, Nível J, lotada na Secretaria Municipal de Educação SME, acrescentando de acordo com as informações, solicitada em outros caso semelhantes pela DAP, da Secretaria do Tribunal de Contas do Estado, segundo a qual deve constar no ato aposentador para fins de homologação de aposentadoria a fundamentação que se segue: 90% (noventa por cento) de gratificação de direção de escola, de acordo com o que dispões o art. 76 da Lei Orgânica do Município, mantendo-se os demais direitos constantes do ato primitivo da aposentação.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO

PORTARIA Nº 429/2005-A.P., de 01 de março de 2005.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.55 da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista o que consta no Processo nº 01130/2002-SME,

RESOLVE, retificar a Portaria n° 747/2003 AP, de 08 de julho de 2003, publicada no Diário Oficial do Município de 16 de julho de 2003, que concedeu aposentadoria por invalidez com proventos proporcionais à funcionária MARIA LENISE SOTERO, matrícula n°30.955-2, integrante do Grupo de Apoio e Serviços Gerais, Padrão A Nível IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação SME, acrescentando de acordo com as informações nº 140/04 DAP, da Secretaria do Tribunal de Contas do Estado, segundo a qual deve constar no ato aposentador para fins de homologação de aposentadoria a fundamentação que se segue: 17% (dezessete por cento) de anuênios , nos termos do art. 16 da Lei nº 4.108/92, modificado pelo art. 12, § 6º da Lei Complementar 020/99, mantendo-se os demais direitos constantes do ato primitivo da aposentação.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO

PORTARIA Nº 430/2005-A.P., de 01 de março de 2005.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.55 da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista o que consta no Processo nº 03095/1997 -SEMFI,

RESOLVE, retificar a Portaria n° 597/1997 AP, de 03 de outubro de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado de 04 de outubro de 1997, que concedeu aposentadoria por tempo de serviço com proventos proporcionais ao funcionário LEÔNCIO AUGUSTO QUEIROZ DA SILVA, matrícula n° 24.000-5, integrante do Cargo de Auditor da Fazenda Municipal, Nível I, lotado na Secretaria Municipal de Finanças - SEMFI, acrescentando de acordo com as informações solicitadas em outros casos semelhantes pela DAP, da Secretaria do Tribunal de Contas do Estado, segundo a qual deve constar no ato aposentador para fins de homologação de aposentadoria a fundamentação que se segue: Art. 175, III, alínea "c" da Lei 1.517/65 com redação dada pelo Art. 1º da Lei 4.091/92, 26% (vinte e seis por cento) de anuênios de conformidade com o Art. 16 da Lei nº 4.108/92, gratificação de representação de Secretário Municipal incorporada proporcional ao tempo de serviço, de conformidade com o Art. 76, III, da Lei Orgânica do Município, mantendo-se os demais direitos constantes do ato primitivo da aposentação.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO

PORTARIA Nº 431/2005-A.P., de 01 de março de 2005.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.55 da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista o que consta no Processo nº 000416/2003-SMS,

RESOLVE, retificar a Portaria n° 896/2003 AP, de 09 de setembro de 2003, publicada no Diário Oficial do Município de 25 de setembro de 2003, que concedeu aposentadoria por invalidez com proventos integrais à funcionária MARIA DE JESUS PIRES CABRAL, matrícula n° 10.254-7, integrante do Grupo de Nível Médio, Classe "D" Nível III (Auxiliar de Enfermagem) do Plano de Carreira dos Profissionais de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde SMS, acrescentando de acordo as informações nº 320/2003 DAP, da Secretaria do Tribunal de Contas do Estado, segundo a qual deve constar no ato aposentador para fins de homologação de aposentadoria a fundamentação que se segue: 11% (onze por cento) de anuênios de conformidade com o art. 16 da Lei nº 4.108/92, modificada pelo art. 12, § 6º da Lei Complementar 020/99, mantendo-se os demais direitos constantes do ato primitivo da aposentação.

Carlos Eduardo Nunes Alves

PREFEITOPORTARIA Nº 528/2005-A.P., de 11 de março de 2005.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.55 da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista o que consta no Processo nº 02548/2002-SME,

RESOLVE, retificar a Portaria n° 746/2003 AP, de 08 de julho de 2003, publicada no Diário Oficial do Município de 16 de julho de 2003, que concedeu aposentadoria por invalidez com proventos integrais à funcionária ISOLDA PACHECO SEABRA DE MELO, matrícula n° 37.070-7, integrante do Cargo de Professor PE-1 Nível I, lotada na Secretaria Municipal de Educação SME, acrescentando de acordo as informações nº 309/2003 DAP, da Secretaria do Tribunal de Contas do Estado, segundo a qual deve constar no ato aposentador para fins de homologação de aposentadoria a fundamentação que se segue: 15% (quinze por cento) de qüinqüênios, conformidade com o art. 12, § 6º da Lei Complementar 020/99, mantendo-se os demais direitos constantes do ato primitivo da aposentação.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO

PORTARIA Nº 529/2005-A.P., de 11 de março de 2005.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.55 da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista o que consta no Processo nº 00125/1995-SME,

RESOLVE, retificar a Portaria n° 431/1995 AP, de 04 de abril de 1995, publicada no Diário Oficial do Estado de 05 de maio de 1995, que concedeu aposentadoria por tempo de serviço com proventos integrais à funcionária HIRTES MARIA DA FONSÊCA TINÔCO, matrícula nº 04.490-7, integrante do cargo de Professor P-3, Nível F, lotada na Secretaria Municipal de Educação SME, acrescentando de acordo as informações nº 103/2001 DAP, da Secretaria do Tribunal de Contas do Estado, segundo a qual deve constar no ato aposentador para fins de homologação de aposentadoria a fundamentação que se segue: Art. 175, III, letra "a" da Lei nº 1.517/65, com redação da pelo art. 1º da Lei nº 4.091/92, 24% (vinte e quatro por cento) de anuênios, conforme disposição do art. 16 da Lei nº 4.108/92, 100% (cem por cento) de regência de classe, como previsto pelo art. 1º, inciso II, da Lei Complementar nº 09/95, com base nos cálculos da classe superior, P-4 Nível F, mantendo-se os demais direitos constantes do ato primitivo da aposentação.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO

PORTARIA Nº 530/2005-A.P., de 11 de março de 2005.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.55 da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista o que consta no Processo nº 01877/2002-SME,

RESOLVE, retificar a Portaria n° 1077/2004 AP, de 26 de outubro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município de 23 de novembro de 2004, que concedeu aposentadoria por invalidez com proventos integrais à funcionária MARIA FRANCISCA DOS SANTOS VALE, matrícula nº 05.805-0, integrante do Cargo de Professor PE-2 Nível H, lotada na Secretaria Municipal de Educação SME, acrescentando de acordo as informações solicitadas em outros casos semelhantes pela DAP, da Secretaria do Tribunal de Contas do Estado, segundo a qual deve constar no ato aposentador para fins de homologação de aposentadoria a fundamentação que se segue: 10% (dez por cento) de gratificação por título, nos termos do que determina o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 016/98, mantendo-se os demais direitos constantes do ato primitivo da aposentação.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO

PORTARIA Nº 531/2005-A.P., de 11 de março de 2005.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.55 da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista o que consta no Processo nº 00164/1999-SME,

RESOLVE, retificar a Portaria n° 461/1999 AP, de 30 de junho de 1999, publicada no Diário Oficial do Estado de 29 de outubro de 1999, que concedeu aposentadoria por invalidez com proventos proporcionais à funcionária ELIZABETE TEOTÔNIO DA FONSECA MELO, matrícula nº 23.435-8, integrante do Cargo de Professor PE-2 Nível J, lotada na Secretaria Municipal de Educação SME, acrescentando de acordo as informações solicitadas em outros casos semelhantes pela DAP, da Secretaria do Tribunal de Contas do Estado, segundo a qual deve constar no ato aposentador para fins de homologação de aposentadoria a fundamentação que se segue: Art. 175, III, da Lei 1.517/65 com redação dada pelo Art. 1º, inciso I, da Lei 4.091/92, 21% (vinte e um por cento) de anuênios de conformidade com o art. 16 da Lei nº 4.108/92 e 15% (quinze por cento) de gratificação por título, nos termos do que determina o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 016/98 e 22/30 (vinte e dois trinta avos) de proporcionais, mantendo-se os demais direitos constantes do ato primitivo da aposentação.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO

PORTARIA Nº 532/2005-A.P., de 11 de março de 2005.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.55 da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista o que consta no Processo nº 04231/1997-SME,

RESOLVE, retificar a Portaria n° 159/1999 AP, de 31 de março de 1999, publicada no Diário Oficial do Estado de 21 de abril de 1999, que concedeu aposentadoria por tempo de serviço com proventos proporcionais à funcionária ALBA JACIRA CAMPOS SOARES, matrícula nº 42.675-3, integrante do Cargo de Professor PE-2 Nível D, lotada na Secretaria Municipal de Educação SME, acrescentando de acordo as informações nº 047/2001 DAP, da Secretaria do Tribunal de Contas do Estado, segundo a qual deve constar no ato aposentador para fins de homologação de aposentadoria a fundamentação que se segue: Art. 175, III, alínea "c" da Lei 1.517/65 com redação dada pelo Art. 1º, inciso I, da Lei 4.091/92, absorção de regência de classe ao vencimento de acordo com o que determina o art. 43 da Lei Complementar nº 016/98, 13% (treze por cento) de anuênios de conformidade com o art. 16 da Lei nº 4.108/92 e 15% (quinze por cento) de gratificação por título, nos termos do que determina o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 016/98 e retirar a classe superior PE-2 Nível E,para acrescentar os 20% da Lei Orgânica do Município, mantendo-se os demais direitos constantes do ato primitivo da aposentação.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO

PORTARIA Nº 533/2005-A.P., de 11 de março de 2005.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.55 da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista o que consta no Processo nº 02422/2003-SME,

RESOLVE, retificar a Portaria n° 987/2004 AP, de 30 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município de 11 de novembro de 2004, que concedeu aposentadoria por invalidez com proventos integrais à funcionária RUBINA SANDRA LACERDA BEZERRA, matrícula nº 10.666-6, integrante do Cargo de Professor PE-2 Nível E, lotada na Secretaria Municipal de Educação SME, acrescentando de acordo as informações solicitadas em outros casos semelhantes pela DAP, da Secretaria do Tribunal de Contas do Estado, segundo a qual deve constar no ato aposentador para fins de homologação de aposentadoria a fundamentação que se segue: Professor PE- 2 Nível F, nos termos do que determina a Portaria nº 442/2005 AP, de 03 de março de 2005, publicada no Diário Oficial do Município de 05 de março de 2005, retroagindo seu efeitos a partir de janeiro de 2003, mantendo-se os demais direitos constantes do ato primitivo da aposentação.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO

PORTARIA Nº 534/2005-A.P., de 11 de março de 2005.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.55 da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista o que consta no Processo nº 70.469/2003-SEMSUR,

RESOLVE, retificar a Portaria n° 046/2004 AP, de 23 de janeiro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município de 06 de fevereiro de 2004, que concedeu aposentadoria por invalidez com proventos integrais à funcionária VALDECI GUILHERME DE OLIVEIRA, matrícula n° 06.526-9, integrante do Grupo de Apoio e Serviços Gerais, Padrão A, Nível III, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos SEMSUR, acrescentando de acordo as informações nº 10/2005 DAP, da Secretaria do Tribunal de Contas do Estado, segundo a qual deve constar no ato aposentador para fins de homologação de aposentadoria a fundamentação que se segue: Art. 3º da Emenda Constitucional 041/2003, mantendo-se os demais direitos constantes do ato primitivo da aposentação.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Em: 22 / 03 / 2005

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, quando do procedimento licitatório referente ao Convite nº 037/2005 URBANA, adjudicando o objeto licitado, em favor das empresas: T & T COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., referente aos itens 01, 02, 03, 04 e 05, perfazendo o valor total de R$ 23.998,00 (vinte e três mil novecentos e noventa e oito reais), para que produza os efeitos legais nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

JOÃO FELIPE DA TRINDADE
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Finanças.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Em: 22 / 03 / 2005

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, quando do procedimento licitatório referente ao Convite nº 038/2005 SEMTAS, adjudicando o objeto licitado, em favor das empresas: W T COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., referente aos itens 01, 02 e 03, perfazendo o valor total mensal de R$ 3.390,00 (três mil trezentos e noventa reais), para que produza os efeitos legais nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

JOÃO FELIPE DA TRINDADE
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Finanças.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Em: 22 / 03 / 2005

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, quando do procedimento licitatório referente à Tomada de Preços nº 008/2005 SEMOV, adjudicando o objeto licitado, em favor da empresa W M DISTRIBUIDORA LTDA., referente aos itens 01, 02 e 03, perfazendo o valor global de R$ 153.000,00 (cento e cinqüenta e três mil reais), para que produza os efeitos legais nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

JOÃO FELIPE DA TRINDADE
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Finanças.

TOMADA DE PREÇOS Nº 035/2005 - STTU
AVISO DE ADIAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação da SEMAF, comunica aos interessados e participantes do Certame acima identificado, que a pedido do órgão interessado, em face de modificação do objeto pretendido, à abertura marcada para o dia 23.03.2005, às 11:00 (onze horas), está adiada Sine die.

TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2005 - SEMOV

A Comissão Permanente de Licitação da SEMAF comunica aos interessados e participantes do certame acima identificado, que em atendimento ao Mandado de Segurança n° 001.05.004948-9, expedido pelo Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, marca para dia 23.03.2005 às 09:00 (nove horas) a abertura do envelope contendo a proposta de preços da empresa JAM EMPREENDIMENTOS LTDA.

Comunicamos ainda que, a abertura dar-se-á na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Finanças, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, à Rua Gal. Glicério nº 246, Ribeira Natal/RN.

CONVITE N° 023/2005 - STTU
AVISO AOS LICITANTES

A Comissão Permanente de Licitação da SEMAF comunica aos interessados e participantes do Convite acima identificado, que o Recurso Administrativo impetrado pela empresa APOIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., foi negado por esta Comissão mantendo a decisão anterior.

Comunicamos ainda que, o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados à Rua Gal. Glicério nº 246, Ribeira - das 08:30 às 13:30 horas.

CONVITE Nº 032/2005 SEMAF

Na conformidade do estabelecido pelo artigo 109, da Lei 8.666/93 em sua atual redação, tornamos público o resultado do julgamento do Convite Nº 032/2005.
Empresas ganhadoras:
SUPRA INFORMÁTICA E COM LTDA., referente ao item 07.
CIRNE IRMÃOS & CIA LTDA., referente aos itens 05 e 11.
PLUGNET COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., referente aos itens 01, 03, 12, 13 e 18.
EBN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., referente aos itens 02, 06, 08, 10 e 15.
LIVRARIA PROGRESSO MUNDIAL LTDA., referente aos itens 04, 09, 14, 16 e 17.
Perfazendo o valor total de R$ 6.810,45 (seis mil oitocentos e dez reais e quarenta e cinco centavos).
Observação: A proposta de preços apresentada pela empresa LIVRARIA PROGRESSO MUNDIAL LTDA., referente ao item 07, foi desclassificada.

Natal, 22 de março de 2005.
A COMISSÃO

SECRETARIA ESPECIAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

LICENÇA AMBIENTAL

A firma LÍDER CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ: 24.582.165/0001-87, solicita à Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo SEMURB, o Licenciamento ambiental para concluir as obras dos edifícios residenciais MORADA MANDACARU E MANDACARU RESIDENCE, situados à rua Gipse Montenegro s/n com à rua Teatrólogo Meira Pires, no bairro de Capim Macio-Natal/Rn, através do processo Nº23077.022549/2005-80 em 22 de março de 2005, ficando estabelecido um prazo de 05 (cinco) dias para solicitação de qualquer esclarecimento.

LICENÇA AMBIENTAL

A Módulo Incorporações e Construções Ltda, CNPJ: 01.629.437/0001-51, torna público, conforme a Resolução CONAMA Nº 237/97, que requereu à SEMURB em 17/03/2005, através do Processo Nº. 23077.022254/2005-11, o licenciamento ambiental para construção do Condomínio Residencial Porto Verde, composto por 80 apartamentos, a ser edificado na Rua Prof. Boanerges Soares, s/n, Pitimbu, em Zona de Adensamento Básico, ficando estabelecido um prazo de 05 (cinco) dias para solicitação de qualquer esclarecimento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de 2º Termo Aditivo
Contrato nº 128/03
Fundamento Legal: Artigo 57, Inciso I I, da Lei 8.666/93
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: Instituto de Ortopedia e Traumatologia Ltda
IOTRAUMA.
Objeto: Alteração da Cláusula Décima do instrumento contratual, original do contrato nº 128/03 Da Vigência , em decorrência de sua prorrogação por mais 12 (doze) meses, permanecendo inalterada as demais cláusulas e condições do contrato original.
Vigência: 01.01.05 á 31.12.05
Dotação Orçamentária:
Atividade: 10.301.036.2.414
Elemento de Despesa: 33.90.39
Fonte: 183
Assinaturas: Maria Aparecida de França Gomes - Contratante
Eulalia de Albuquerque Alves - Contratada

Extrato de 2º Termo Aditivo
Contrato nº 132/05
Fundamento Legal: Artigo 57, Inciso I I, da Lei 8.666/93
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: Instituto de Traumatologia e Ortopedia do Rio Grande do Norte - ITORN
Objeto: Alteração da Cláusula Décima do instrumento contratual, original do contrato nº 132/03 Da Vigência , em decorrência de sua prorrogação por mais 12 (doze) meses, permanecendo inalterada as demais cláusulas e condições do contrato original.
Vigência: 01.01.05 á 31.12.05
Dotação Orçamentária:
Atividade: 10.301.036.2.414

Elemento de Despesa: 33.90.39
Fonte: 183
Assinaturas: Maria Aparecida de França Gomes - Contratante
Manoel Correia Neto - Contratada

,
Extrato de Inexigibilidade de Licitação
Processo nº: 000331/05
Fundamento Legal: Artigo 25, Inciso II e parágrafo 1º ,
c/c o Artigo 13, Inciso VI da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde
Beneficiário: Fiotec Fundação para o desenvolvimento Cientifico e
Tecnológico em Saúde.
Objeto: Inscrições das Servidoras: Isolda Leite Fonseca, Maria do Céu
de Lima e Ana Cristina Barbosa dos Santos Ferreira, para participarem
do Curso de Auto Gestão em Saúde da ESP/FIOCRUZ , com duração
de 16(dezesseis) meses, devendo iniciar-se em Abril/2005 e Termino
em Julho de 2006.
Valor Total R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)
Dotação Orçamentária:
Unidade: 20.149
Atividade: 10.304.035.2.424
Elemento: 33.90.39
Sub elemento: 35
Fonte: 183
Natal, 16 de Março de 2005.
Reconhecimento: Íon Garcia Mascarenhas de Andrade -Secretário Adjunto
Ratificação: Maria Aparecida de França Gomes - Secretária Municipal de Saúde

---

Extrato de Inexigibilidade de Licitação
Processo nº: 000332/05
Fundamento Legal: Artigo 25, Inciso II e parágrafo 1º ,
c/c o Artigo 13, Inciso VI da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde
Beneficiário: Fiotec Fundação para o desenvolvimento Cientifico e
Tecnológico em Saúde.
Objeto: Inscrições dos Servidores: Ozimar de Jesus Curinga da Fonseca,
José Antonio de Moura, Nelma Maria Gomes dos Santos, Francisca Lúcia
de Melo, Margareth de Lima Rocha, José Cláudio Galvão, José Alberonildo
Pires de Azevedo, Letícia Lima Trindade, Dory Edson Salomão da Silva
Almeida, Carlos Magno de Oliveira, Sisinio de Araújo de Oliveira e
Fabiano Carvalho do Rego, para participarem do Curso de Aperfeiçoamento
em Vigilância Sanitária da ESP/ FIOCRUZ, com duração de 09(nove)
meses, devendo iniciar-se em Abril/2005 e Termino em Dezembro de 2005.
Valor Total R$ 6.380,00(seis mil, trezentos e oitenta reais).
Dotação Orçamentária:
Unidade: 20.149
Atividade: 10.304.035.2.424
Elemento: 33.90.39
Sub elemento: 35
Fonte: 183
Natal, 16 de Março de 2005.
Reconhecimento: Íon Garcia Mascarenhas de Andrade - Secretário Adjunto
Ratificação: Maria Aparecida de França Gomes - Secretária Municipal de Saúde

---

Extrato de 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 193/04
Processo nº: 000343/2005
Fundamento Legal: Artigo 65, Inciso I, Alínea B.
Parágrafo 1º da Lei 8.666/93
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: Parelhas Gás Ltda.
Objeto: Acréscimo de até 25%(vinte e cinco por cento)
das quantidades inicialmente contratadas para
fornecimento de material de consumo (Gás GLP),
referente aos itens: 01 e 02, passando o valor
do contrato de R$: 34.472,00 (trinta e quatro mil,quatrocentos
e setenta e dois reais reais), para: 40.526,00(quarenta mil,
quinhentos e vinte e seis reais), devendo as entregas
serem efetuadas durante a vigência do presente termo aditivo).
Valor global R$: 8.054,00(oito mil e cinqüenta e quatro reais)
Vigência: 18/03/2005 à 13/04/2005.
Dotação Orçamentária:
Unidade: 20.149
Atividade: 10.301.036.2.414 -
Elemento de Despesa:33.90.30
Sub elemento: 99
Fonte: 126
Data: 18 de Março de 2005.
Assinaturas: Maria Aparecida de França Gomes - Contratante
Marcondes Augusto de Oliveira - Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua João Pessoa, 634, 5º andar, sala 02, Centro, Natal/RN, objetivando garantir o grau de competitividade preconizado pela Administração, torna público a realização do certame:
Tomada de Preços nº 09/05 Confecção de agenda escolar para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino.
Processo nº 00000005/05 - SME/PMN
Abertura: 12.04.2005 08:30 h.

Natal/RN, 22 de março de 2005.
A COMISSÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua João Pessoa, 634, 5º andar, sala 02, Centro, Natal/RN, objetivando garantir o grau de competitividade preconizado pela Administração, torna público a realização do certame:
Tomada de Preços nº 10/05 Aquisição de material de expediente.
Processo nº 10000579/05 - SME/PMN
Abertura: 12.04.2005 10:00 h.

Natal/RN, 22 de março de 2005.
A COMISSÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

JUNTA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO ADMINISTRATIVO
PRESIDENTE: FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA CARMO
SECRETÁRIA: MARIA DA PENHA SILVA

PAUTA DE JULGAMENTO

TORNO PÚBLICO, de ordem do Exmº. Sr. Presidente desta Junta de Instrução e julgamento Administrativo, que da Pauta de Julgamento prevista para os dias: 28, 29, 30 e 31 de março de 2005, a partir das 10:00 horas, constam os seguintes processos:

DIA 28/03

Processo n.º 2004.008137-5 SEMUT Interessado: Petróleo Brasileiro SA Petrobras Relator: Ítalo Márcio Gurgel de Castro.
Processo n.º 2004.015312-0 SEMUT Interessado: Condomínio Residencial Bosque dos Namorados Relator: Ítalo Márcio Gurgel de Castro.
Processo n.º 2002.008097-7 SEMUT Interessado: Nordeste Segurança de Valores Ltda Relator: Maurício Lucena Freitas.
Processo n.º 2004.000695-0 SEMUT Interessado: Cláudio Henrique de Sá Rodrigues Relator: Maurício Lucena Freitas.
Processo n.º 2004.019150-2 SEMUT Interessado: Denize de Oliveira Araújo Relator: Edmilson Jovino de Oliveira.

DIA 29/03

Processo n.º 2003.019905-5 SEMUT Interessado: Renato Meneses Júnior Relator: Ítalo Márcio Gurgel de Castro.
Processo n.º 2003.020289-7 SEMUT Interessado: Renato Meneses Júnior Relator: Ítalo Márcio Gurgel de Castro.
Processo n.º 2004.004144-6 SEMUT Interessado: Itamar de Morais Nobre Relator: Maurício Lucena Freitas.
Processo n.º 2004.008166-9 SEMUT - Interessado: Unicor Unidade Cardiologia São Lucas Sic Ltda Relator: Maurício Lucena Freitas.

DIA 30/03

Processo n.º 2004.009373-0 SEMUT Interessado: SOL Lavanderia Hospitalar Ltda Relator: Ítalo Márcio Gurgel de Castro.
Processo n.º 2005.001243-0 SEMUT Interessado: Raimundo da Costa Souza Relator: Ítalo Márcio Gurgel de Castro.
Processo n.º 2002.008065-9 SEMUT Interessado: Francisco Ribeiro de Lima Relator: Maurício Lucena Freitas.
Processo n.º 2005.000005-0 SEMUT Interessado: Service Pague Brasil Ltda Relator: Maurício Lucena Freitas.

DIA 31/03

Processo n.º 2005.001849-8 SEMUT Interessado: Leni Alves Ferreira Relator: Ítalo Márcio Gurgel de Castro.

Processo n.º 2003.018806-1 SEMUT Interessado: Américo da Silva Moutinho Me Relator: Ítalo Márcio Gurgel de Castro.
Processo n.º 2004.016958-2 SEMUT Interessado: J M de Araujo Carvalho Me Relator: Maurício Lucena Freitas.
Processo n.º 2003.017003-0 SEMUT Interessado: Base Aérea de Natal Relator: Maurício Lucena Freitas.

NOTA: Para ciência das partes faz-se constar que os julgamentos não realizados na data aprazada, efetuar-se-ão nas sessões subsequentes.

Secretaria da Junta de Instrução e Julgamento Administrativo, em Natal (RN), 22 de Março de 2005.

Maria da Penha Silva
Secretária / JIJA

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO: ROBERTO DANTAS DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADORA: ZÉLIA CRISTIANE MACÊDO DELGADO
SECRETÁRIA: MARIA CLÁUDIA DE AQUINO FERREIRA

Resenha da sessão do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais do dia 21 de março de 2005.

Processo n.º : 2002.004640-0 SEMUT - Recorrente: Fazenda Municipal. - Recorrido: Caixa Econômica Federal - Recurso n.º : 057/2005 TATM Ex Ofício. - Relator: Conselheiro Roberto Elias da Câmara Moura. - Acórdão n.º 073/2005 TATM - Ementa: - Tributário. ITIV. - Imposto de Transmissão Inter Vivos. IPTU Imposto Predial Territorial Urbano. Pedido de restituição por pagamento indevido. Comprovação apenas com relação ao ITIV. Decisão singular mantida. Pedido parcialmente procedente. Conclusão: Vistos, relatados e discutidos estes autos, Acordam os membros do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais TATM, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso oficial, lhe negar provimento, para manter a decisão singular.
Plenário Djanilson Dantas Pereira de Macedo, em Natal(RN), 21 de março de 2005.

Processo nº: 2004.014406-7 - SEMUT - Recorrente: Fazenda Municipal. - Recorrido: Plano Ambiental - Plan. Estudos Ambientais Ltda. - Recurso nº 045/2005 TATM Ex Ofício. - Relatora: Conselheira Marineide Morais Pacheco. - Acórdão nº 074/2005 - TATM - Ementa: Tributário. Imposto Sobre Serviços ISS. Apropriação do valor pago a maior para competência com recolhimento a menor. Restituição do valor remanescente. Recurso ex-ofício conhecido e não provido. Decisão de primeiro grau mantida. Conclusão: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais - TATM, unanimidade de votos, em conhecer do recurso ex-ofício interposto, para negar-lhe provimento, mantendo integralmente a decisão recorrida, para remanejar da competência maio/2004 para a competência abril/2004 o valor de R$ 1.040,06 (um mil, quarenta reais e seis centavos) e restituir ao requerente a quantia de R$ 539,39 (quinhentos e trinta e nove reais e trinta e nove centavos).
Secretaria do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais em Natal(RN), em Natal(RN), 21 de março de 2005.

Maria Claudia de Aquino Ferreira
Secretária do TATM
RESOLUÇÃO DA MESA Nº 001/05

DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORIA

PRESIDENTE: VEREADOR ROGÉRIO MARINHO
1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR GERALDO NETO 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR ALUISIO MACHADO 1º. SECRETÁRIO: VEREADOR EDSON SIQUEIRA 2º. SECRETÁRIO: VEREADOR EDIVAN MARTINS 3º. SECRETÁRIO: VEREADOR AQUINO NETO 4º. SECRETÁRIO: VEREADOR JÚLIO PROTÁSIO

RESOLUÇÃO DA MESA Nº 001/05

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX, do art. 15, da Resolução nº 295/92 (Regimento interno da Câmara Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º Fixa ponto facultativo para o expediente do dia 24 de março de 2005, quinta-feira, no âmbito da Câmara Municipal do Natal.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Padre Miguelinho, Em 22 de março de 2005.

Ver. Rogério Marinho
Presidente

Ver. Sargento Siqueira
1º Secretário

Ver. Edivan Martins
2º Secretário

DOM na Internet
http://www.natal.rn.gov.br/dom

ASSINATURA DO D.O.M.:
PROCURAR A SALA DO D.O.M., NA SEMAF,
QUE FUNCIONA 'A RUA GENERAL GLICÉRIO,
246, RIBEIRA, NATAL/RN.
EMAIL: DOM@NATAL.RN.GOV.BR

BANCAS ONDE É VENDIDO O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CIDADE ALTA:

BANCA DO TIO PATINHAS

Calçada da Loja Insinuante - Fone: (84) 222.0760

CIDADE ALTA:

BANCA DO MIGUEL

Calçada do Ed. Barão Rio Branco - Fone: (84) 211.0449

HIPER BANCA

Av. Jaguarari c/ Nascimento de Castro
Fone:(84) 213.1697

CIDADE JARDIM

BANCA NORDESTAO (loja)

Av. Engº Roberto Freire, - Fone:(84) 217.6197

BANCA CCAB- SUL

Av. Engº Roberto Freire,
Fone:(84) 207.8660

BANCA CIDADE DO SOL

Av. Afonso Pena
Fone:(84) 202.4484

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE
Circula às terças, quartas, quintas e sextas, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL - PMN
PREFEITO CARLOS EDUARDO NUNES ALVES
VICE-PREFEITA MICARLA A. DE SOUZA WEBER
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Finanças - SEMAF
Secretário João Felipe da Trindade

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DO NATAL
Solange Teixeira Avelino
PRESIDENTE
MAT. 621-1 (SEMAF)

Rua General Glicério, 246, Ribeira - Natal/RN - CEP: 59012-100 - Fone: 232-9172 - email: dom@natal.rn.gov.br